



**BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A**

CNPJ Nº 20.451.953/0001-83

NIRE 35.300.481.631

**ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 6ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 24 DE MAIO DE 2022 (“OITAVA ASSEMBLEIA”)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 24 de maio de 2022, às 14h00, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

**CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por meio de edital publicado no jornal Diário Comercial, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2022, nos termos da cláusula 16.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A., celebrado em 15 de dezembro de 2017, conforme aditado (“Securitizadora” e “Termo de Securitização”, respectivamente).

**PRESENÇA:** Presentes (i) Titulares dos CRI representando 92,61% (noventa e dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Circulação da 6ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“Titulares dos CRI”, “CRI em Circulação” e “Emissão”, respectivamente); (ii) representantes da Securitizadora; e (iii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

**MESA:** Presidente: Leonardo Falbo Donato e Secretária: Talita Medeiros Pita Crestana.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a não decretação da Resolução da Cessão, e, conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado dos CRI, conforme cláusulas 1.8 “iv” do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários Representados por Cédula de Crédito Imobiliário e Outras

Alameda Rio Negro, nº 1030, escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000

Avenças (“Contrato de Cessão”) e 6.1 “iv” do Termo de Securitização, tendo em vista o descumprimento do prazo de apresentação das Demonstrações Financeiras da Transportes Pesados Minas S.A. (“Devedora”), do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 (“DFs 4T21”);

(ii) na hipótese de deliberação de não decretação da Resolução da Cessão, e, conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado dos CRI, nos termos do item “(i)” acima, a prorrogação do prazo de envio das DFs 4T21 até o dia 30 de junho de 2022 e apuração dos limites e índices financeiros, pela Securitizadora, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das DFs 4T21;

(iii) a alteração definitiva do prazo de envio anual das Demonstrações Financeiras da Devedora para até o dia 30 de junho de cada ano, bem como do prazo de verificação dos limites e índices financeiros, pela Securitizadora, para até o dia 31 de julho de cada ano, com a conseqüente alteração das cláusulas 6.1 “(xxii)” e 6.1.2 do Termo de Securitização e das cláusulas 1.8. “(xxii)” e 1.8.2 do Contrato de Cessão”; e

(iv) a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, formalize todos os aditamentos que se fizerem necessários para refletir as deliberações dessa Oitava Assembleia.

**DELIBERAÇÕES:** Após introduzidos os temas da Oitava Assembleia, pela Securitizadora, foi explicado que, conforme informado na Notificação enviada à Securitizadora em 26 de abril de 2022 (Anexo I), o atraso na apresentação das suas Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 2021 (“Demonstrações Financeiras”), ocorreu em razão de contratempos nos trabalhos de auditoria realizados em campo nas filiais da Devedora e nas empresas do seu Conglomerado Econômico, que ficam espalhadas em diversas comarcas, o que demanda um maior tempo para conclusão e ocasionou o descumprimento do prazo acordado para o envio das DFs 4T21, até o dia 30 de abril de 2022.

Considerando o cenário acima narrado, os Titulares dos CRI deliberaram por:

(i) **85,80% (oitenta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento)** dos Titulares dos CRI aprovaram, sem ressalvas, pela **não decretação da Resolução da Cessão** e, conseqüentemente, a **não declaração do vencimento antecipado dos CRI**, conforme cláusulas 1.8 “iv” do Contrato Cessão e da cláusula 6.1 “iv” do Termo de Securitização, em razão Alameda Rio Negro, nº 1030, escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000

da inobservância, pela Devedora, do prazo para envio das DFs 4T21. **6, 81% (seis inteiros e oitenta e um por cento)** dos Titulares dos CRI votaram pela **decretação da Resolução da Cessão** e, conseqüentemente, **pela declaração do vencimento antecipado dos CRI**;

(ii) **85,80% (oitenta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento)** dos Titulares dos CRI aprovaram, sem ressalvas, a **prorrogação** do prazo para envio das Demonstrações Financeiras da Devedora, **até 30 de junho de 2022**. Sendo solicitado por parte dos Titulares dos CRI o envio das Demonstrações Financeiras não auditadas, para fins de acompanhamento e controle da situação financeira e econômica na Devedora. Em decorrência desta aprovação, os Titulares dos CRI autorizam que o cálculo dos limites e índices financeiros, seja realizado pela Securitizadora em até 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento das DFs 4T21. **6, 81% (seis inteiros e oitenta e um por cento)** dos Titulares dos CRI votaram pela não aprovação das matérias constantes desse item;

(iii) **42,73% (quarenta e dois inteiros e setenta e três centésimos por cento)** dos Titulares dos CRI aprovaram, sem ressalvas, pela alteração definitiva do prazo de envio anual das Demonstrações Financeiras da Devedora, que poderão ser encaminhadas até o dia **30 de junho de cada ano**, assim como do prazo de verificação dos limites e índices financeiros, pela Securitizadora, até o dia **31 de julho de cada ano**, com a conseqüente alteração das cláusulas 6.1 “(xxii)” e 6.1.2 do Termo de Securitização e das cláusulas 1.8 “(xxii)” e 1.8.2 do Contrato de Cessão. Contudo, houve **49,88% (quarenta e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)** dos Titulares dos CRI votaram em contrário, **restando a matéria não aprovada**; e

(iv) **85,80% (oitenta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento)** dos Titulares dos CRI autorizaram, sem ressalvas, para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, **não formalizem** aditamentos aos Documentos da Emissão, já que as deliberações trataram de *wavier* pontual para dilação dos prazos de envio e análise das DFs 4T21, enquanto **6, 81% (seis inteiros e oitenta e um por cento)** dos Titulares dos CRI votaram pela não aprovação da matéria constante desse item.

A Securitizadora atesta que a presente Oitava Assembleia foi realizada conforme os requisitos exigidos pela Resolução CVM 60.

**LAVRATURA:** Foi autorizada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Alameda Rio Negro, nº 1030, escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Titulares dos CRI, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente as deliberações ora aprovadas e eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Oitava Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Oitava Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

Ficam ratificados os demais termos e condições do Termo de Securitização não alterados nos termos desta Oitava Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os Titulares de CRI presentes na assembleia declaram que são considerados CRI em Circulação, na forma do conceito indicado na cláusula 1.1 do Termo de Securitização.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Oitava Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo - SP, 24 de maio de 2022.

*(assinaturas na próxima página)*

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

*Página de assinaturas da Ata da Oitava Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A, realizada em primeira convocação em 24 de 05 de 2022.*

Mesa:

LEONARDO FALBO  
DONATO:38865196866  
Assinado de forma digital por  
LEONARDO FALBO  
DONATO:38865196866  
Dados: 2022.05.24 15:49:25 -03'00'

**Leonardo Falbo Donato**  
*Presidente*

TALITA MEDEIROS PITA  
CRESTANA:3685850083  
9  
Assinado de forma digital por  
TALITA MEDEIROS PITA  
CRESTANA:36858500839  
Dados: 2022.05.24 15:19:46 -03'00'

**Talita Medeiros Pita Crestana**  
*Secretária*

Agente Fiduciário:

EVELYN CHEN  
WU:136559947  
70  
Assinado de forma  
digital por EVELYN CHEN  
WU:13655994770  
Dados: 2022.05.25  
17:12:37 -03'00'

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,**  
por sua representante Sra. **Evelyn Chen Wu** (RG: 22365381-7 e CPF: 136.559.947-70).

Securitizadora:

LEONARDO FALBO  
DONATO:38865196866  
Assinado de forma digital por  
LEONARDO FALBO  
DONATO:38865196866  
Dados: 2022.05.24 15:50:18 -03'00'

**BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS,** por seu representante  
Sr. **Leonardo Falbo Donato** (RG: 47.076.006-0 e CPF: 388.651.968-66).

**ANEXO I À ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 6ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 24 DE 05 DE 2022.**

RES: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS E DECLARAÇÃO - TRANSPES



Alfonso de Castro Gonzalez <alfonso@transpes.com.br>  
Para:  André Rheydner;  Cristiano Rafael Raimundi;  João Mansur;  Leandro Moreno Cordeiro  
Cc:  Talita Crestana;  Pamela Mainente;  Blum Sec

Responder Responder a Todos Encaminhar

ter 26/04/2022 11:38

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.  
Esta mensagem faz parte de uma conversa controlada. Clique aqui para localizar todas as mensagens relacionadas ou para abrir a mensagem sinalizada original.

Prezados,

Nesse ano tivemos alguns contratemplos no processo de auditoria das nossas demonstrações financeiras, nos impedindo de concluí-las e enviá-las no prazo acordado, até o dia 30 de abril de 2022. Esse atraso ocorreu em razão dos trabalhos de auditoria realizados em campo nas nossas filiais e nas empresas do nosso Conglomerado Econômico, que ficam espalhadas em diversas comarcas, demandando um maior tempo para conclusão.

Diante desse cenário, gostaríamos de solicitar:

(i) para o ano de 2022, a prorrogação do prazo de envio das demonstrações financeiras do exercício de 2021, até o dia 30 de junho de 2022, e, por consequência, a prorrogação do prazo de verificação dos limites e índices financeiros, pela Securitizadora, para até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento das demonstrações financeiras.

(ii) para os demais anos, enquanto a Operação estiver vigente, a alteração definitiva do prazo de envio anual das demonstrações financeiras da Devedora para até o dia 30 de junho de cada ano, bem como do prazo de verificação dos limites e índices financeiros, pela Securitizadora, para até o dia 31 de julho de cada ano.

(iii) a convocação da Assembleia dos Detentores dos CRI para a deliberação sobre os nossos pedidos.

Obrigado pela atenção.

Att.



Alfonso Gonzalez  
Presidente  
(31) 4009 0283 (31) 4009 0200  
Alfonso@transpes.com.br  
www.transpes.com.br

